

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 955 DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

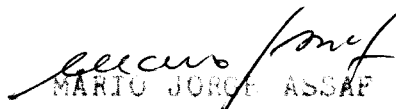
AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA CACHOEI-
RENSE DE DESPORTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à Liga Cachoei-
rense de Desportos, para fazer face as despesas da reali-
zação de Campeonatos no Município de Cachoeiras de Ma-
cacu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO, 12/setembro/1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal